



LEI ORDINÁRIA Nº 411

de 05 de março de 1968

Autoriza o Poder Executivo a pagar gratificação mensal aos funcionários da FUSMAT no Município.

Prefeito Municipal de Camapuã, Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º..

Fica o Poder Executivo autorizado a pagar mensalmente como gratificação, aos funcionários da FUSMAT, Sr. Deusdeth José de Lima e Sra. Doralina Souza Lima a importância de NCr\$ 29,25 (vinte e nove cruzeiros novos e vinte e cinco centavos) a cada um.

Art. 2º.. *A verba para cobrir as despesas com a execução da presente lei, será por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Gabinete do Prefeito - 3.1.4.0.0.3 - Despesas Não Previstas.*

Art. 3º.. *Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Camapuã, 5 de março de 1968.

Pedro Catarino da Costa **Prefeito Municipal**

Lei Ordinária Nº 411/1968 - 05 de março de 1968

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em